

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001/2026

Concede revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do poder legislativo

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual e aumento real na remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de que trata o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.780/2006 e 2.348/2013, com base na inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), de que trata o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, e nos termos das Leis Municipais n.º 1.780/2006 e 2.348/2013, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica concedido o aumento real de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, bem como os pensionistas do Poder Legislativo, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.780/2006 e 2.348/2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores 12 de Janeiro de 2026

Leonardo André Krindges
Presidente

Marlei Inês Ritterbusch
1ª Secretária

Gelci Baudino de Moura
Vice-Presidente

Odelei Backes
2ª Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br **GELCI SALETE BAUDINO DE MOURA**
Data: 13/01/2026 10:01:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



JUSTIFICATIVA

Apresentamos o Projeto de Lei Legislativo, a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência. Conforme pode ser verificado, o Executivo Municipal buscando repor as perdas salariais ao quadro funcional, apresentou o Projeto de Lei nº 003/2026, onde concede a revisão anual aos seus servidores e aumento real.

Com isso, este projeto concede a revisão geral anual a todos os servidores públicos do município, ativos, inativos, pensionistas e aposentados, com base no art. 37, inciso X da CF/88, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) referente ao período de 1º janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025, com base na inflação medida pelo INPC, índice oficial de medida da inflação definido por lei municipal.

A revisão tem por finalidade repor perdas inflacionárias. Segundo a Constituição Federal, art. 37, inciso X, a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

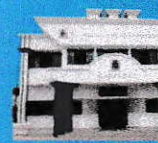
Importante referir que a Lei Municipal nº 1.780/2006, estabelece como sendo o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, por esse fato a Mesa Diretora está concedendo a revisão geral neste índice.

O Legislativo estende aos seus servidores o mesmo percentual de reajuste de 1,10% de aumento real, pois não pode ferir o direito de paridade e igualdade entre os servidores de órgãos públicos diferentes, neste caso, Legislativo e Executivo, pois todos pertencem ao quadro geral de servidores do Município, possuindo inclusive o mesmo regime jurídico único.

As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do Executivo e da Câmara de Vereadores, já previstos na Lei Orçamentária de 2.026. Segue o impacto orçamentário em relação aos valores do aumento real. Sendo o objetivo do presente, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, para que possam ser pagos os servidores com este reajuste.



Câmara Municipal de Vereadores de
CHAPADA-RS



a partir do corrente mês de Janeiro.

Chapada/RS, 12 de Janeiro de 2.026.

Membros da Mesa Diretora:

Leonardo André Krindges
Presidente

Marlei Inês Ritterbusch
1ª Secretária

Gelci Baudino de Moura
Vice-Presidente



Documento assinado digitalmente

GELCI SALETE BAUDINO DE MOURA

Data: 13/01/2026 09:46:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odelei Backes
2ª Secretário